

# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026**  
**PROCESSO N.º 030/2026**  
**EDITAL N.º 023/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

## 1 - PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE BILAC** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10**, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de Birigui - SP, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**1.2 -** Esta licitação atende ao pedido da Diretoria Municipal de Serviços Públicos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **00:01** do dia **24/04/2026** até às **00:01** do dia **08/05/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:00** do dia **08/05/2026**

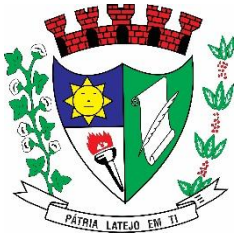
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 2 - DO OBJETO

**2.1 -** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10**, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de Birigui - SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.1 -** A aquisição será processada com base no desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, onde será adotado como referência na planilha MUNICÍPIOS, a cidade de BIRIGUI - SP, quando da elaboração da proposta desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**2.1.1.1** - Só serão admitidas propostas que indiquem, no mínimo, o desconto de **7,20 % (sete vírgula vinte por cento)** para o **item 01**.

**2.2** - A licitação tem apenas um **ITEM**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**2.3** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4** - Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – Estimativa de Preços**.

**2.4.1** - O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.632.130,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e cento e trinta reais)**.

**2.4.1.1** - O valor indicado acima corresponde à média das cotações de preços realizada pela Prefeitura Municipal, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**2.5** - A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO (OBTIDO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** sob o relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, onde será adotado como referência na planilha **MUNICÍPIOS**, a cidade de **BIRIGUI - SP**

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

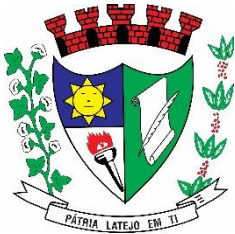
**3.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>).

**3.2** - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**3.3.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3.5** - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6** - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**3.3.7** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.4** - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site <https://bllcompras.com>.

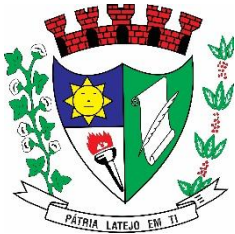
**4.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1** - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.3** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bilac** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4** - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bllcompras.com>) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**4.5** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6** - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**4.7** - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1** – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

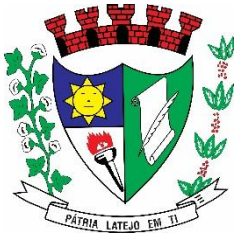
**5.1.1.1** – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

**5.1.1.2** - O pregoeiro **solicitará** ao licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a documentação de habilitação solicitada nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4** deste edital.

**5.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**5.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**5.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7** - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.1** - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

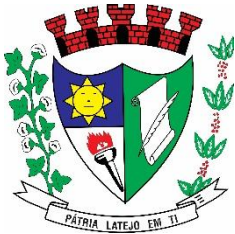
**6.1.1.2** – Marca/Modelo de cada item ofertado;

**6.1.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.1.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**6.1.5** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.1.6** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**6.1.7** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.1.8** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA**

**6.2.1** - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

**6.2.1.1** – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **‘PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ’** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

**a)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.2.2** - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

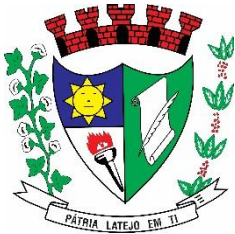
**6.2.3** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.2.4** - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.5** - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**6.2.6** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

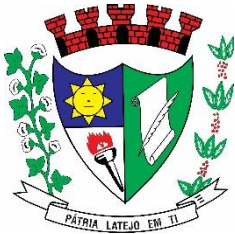
7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

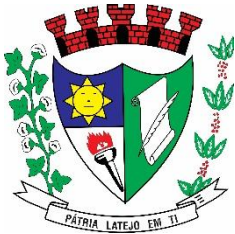
**7.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**7.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26** - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.30** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.30.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.30.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.30.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.31** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

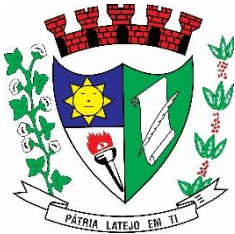
**7.31.1** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.31.2** - empresas brasileiras;

**7.31.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar,



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.32.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.1.1** - Os percentuais de desconto serão negociados em até ou superior ao percentual de referência. Percentual abaixo do referencial não será adjudicado.

**7.32.2** - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

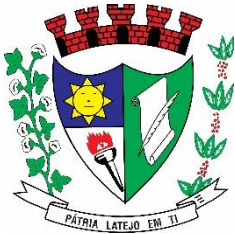
**8.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.6** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8** - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.10** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

**8.13** - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

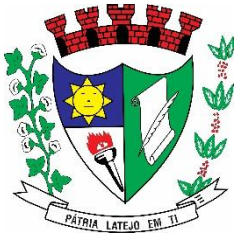
**8.13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.13** - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.14** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1** - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**9.1.2** - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**9.1.3** - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**9.1.5** - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

**9.1.6** - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**9.1.7** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**9.1.7.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.7.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

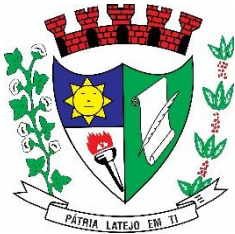
**9.1.7.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.8** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.9** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1** - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2** - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.2.3** - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

**9.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

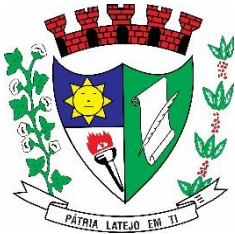
**9.7** - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.7.1.1** - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.1.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

**9.7.1.3** - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.1.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.1.5** - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.1.6** - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**9.7.1.7** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.7.1.8**- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.7.2.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

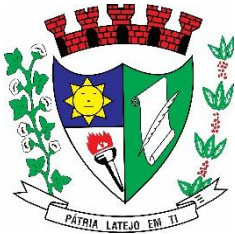
**9.7.2.2** - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.7.2.3** - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**9.7.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

**9.7.2.5** - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.7.2.6** - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**9.7.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

**9.7.2.8** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.7.3.1** - **Certidão Negativa de Falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:**

**9.7.4.1** - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO;**

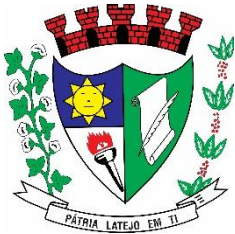
**9.7.4.1.1** - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.7.4.1.2** - **O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL**, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

**9.7.4.2** - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

**9.7.4.2.1** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**9.7.4.2.2** - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**9.7.4.2.3** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.7.4.2.4** - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

**9.7.4.2.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**9.7.4.2.6** - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

**9.7.4.2.7** – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **Art. 93 da Lei nº 8.213/1991**, e

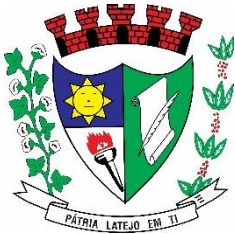
**9.7.4.2.8** – Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.7.4.3** - Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

**9.7.4.3.1** - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.7.4.5** - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique o fornecimento de **no mínimo 113.500** (cento e treze mil e quinhentos) Litros de Óleo Diesel S-10 com a **Instalação de Tanque de no mínimo 2.500** (dois mil e quinhentos) Litros, **Bomba e Filtro de Combustível em Comodato**, em um período de 12 (doze) meses.

**9.7.4.6** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **‘OUTROS DOCUMENTOS’** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**9.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

**9.9** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.1** - A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**9.9.2** - Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.9.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**9.10** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

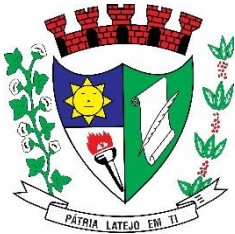
**9.12** - Nos itens não exclusivos a **microempresas e empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

**10.2.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

**10.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

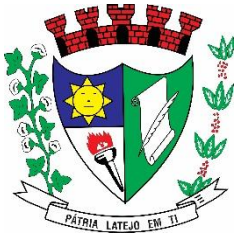
**11.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

**11.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

**12.2.2** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

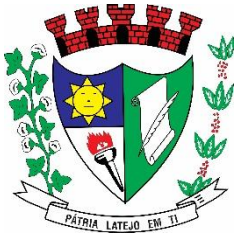
## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Bilac, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

**14.2** – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**, regulamentando o art. 43, §1º do Decreto Municipal nº 2.780 de 20 de fevereiro de 2024.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**14.3** - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.4** - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.5** - O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

**14.6** - O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.7** - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

**14.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.7.2** - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.7.3** - Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.7.4** - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

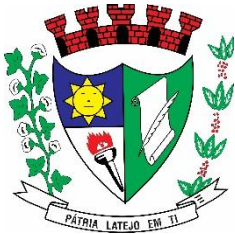
**14.8** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**14.9** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**14.9.1** - Por razão de interesse público; ou

**14.9.2** - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

**14.10** - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**14.11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.12** - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**14.12.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.13** - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

## **14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.**

**14.14.1** - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

**14.14.2** – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**14.14.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

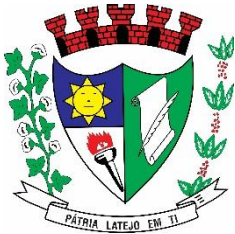
**14.14.3** – O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

## **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.1.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.1.2** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**15.2** – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**15.2.1** - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

**15.3** - O objeto licitado será recebido:

**15.3.1** - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

**15.3.2** - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da Diretoria Municipal de Serviços Públicos, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

**15.4** - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO**

### **16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:**

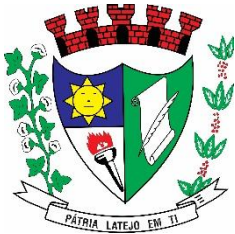
**16.1.1** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**16.1.2** - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**16.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.1.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

**16.1.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**16.1.6** - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.1.7** - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.8** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

**16.1.9** - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

**16.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.2.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.2.3** - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.2.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

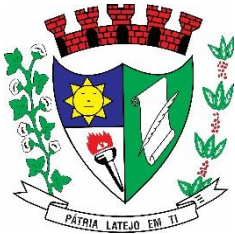
**16.2.5** - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3** - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

**17.2** - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**17.3** - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**17.4** - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

**17.5** - O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**17.6** - O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

**17.7** - Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 17.5 e 17.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**17.8** - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

**17.8.1** - O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**17.8.2** - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

**17.9** - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**02.06.01.3.3.90.30.00.08.122.0005-2.019 – TESOURO**

**02.07.05.3.3.90.30.00.12.361.0008-2.055 – TESOURO**

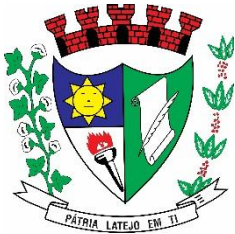
**02.07.05.3.3.90.30.00.12.361.0008-2.055 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**

**02.07.05.3.3.90.30.00.12.361.0008-2.055 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS**

**02.11.03.3.3.90.30.00.10.302.0014-2.064 – TESOURO**

**02.11.03.3.3.90.30.00.10.302.0014-2.064– TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**

**02.11.03.3.3.90.30.00.10.302.0014-2.064 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## 02.12.02.3.3.90.30.00.15.452.0010-2.036 – TESOURO

**17.10** - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

**17.11** - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1** - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

**18.1.2** - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.4** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.5** - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.6** - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.7** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

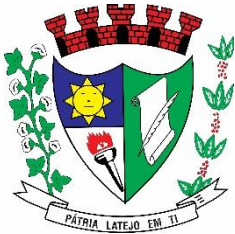
**18.1.8** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

**18.1.9** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.10** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.11** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3** - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**18.3.1** - Advertência por escrito;

**18.3.2** - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.3.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bilac - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2** - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>**.

**19.3** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

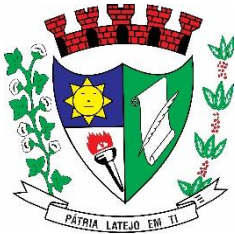
**19.5** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **<https://bllcompras.com>**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8** - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**.

**20.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

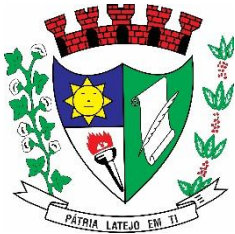
**20.7** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**20.11** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.12** - A Prefeitura Municipal de Bilac - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1** - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços.

**20.12.2** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13** - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://www.bilac.sp.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações e Contratos, do Paço Municipal, localizado na Praça Oswaldo Martins, s/nº, Centro, Bilac – SP – CEP 16.210-008, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.15** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Bilac - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.16** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Estimativa de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO VI** – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;

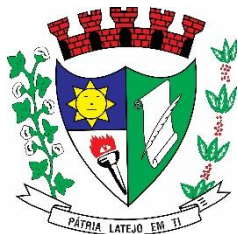
**ANEXO VII** – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

**ANEXO VIII** – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;

**ANEXO IX** – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;

**ANEXO X** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**BILAC, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2026.**

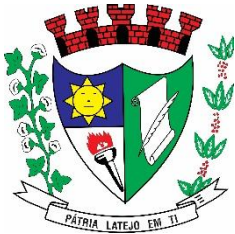


*Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO**  
**PREFEITO**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento contínuo, com entregas fracionadas/sob demanda de óleo diesel S-10**, destinado ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bilac/SP.

			D. M. E.	D. M. S.	D. M. S. P.	TOTAL
Item	Combustível	Unidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
01	Diesel – S10	Litros	70.000	54.000	103.000	227.000

- **D. M. E.** - Diretoria Municipal de Educação
- **D. M. S.** – Diretoria Municipal da Saúde
- **D. M. S. P.** – Diretoria Municipal de Serviços Públicos

1.2. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, **tanque para armazenamento de óleo diesel S-10 com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros**, bem como **bomba de abastecimento compatível**, em perfeitas condições de uso, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bilac/SP.

1.3. A contratada será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, bem como por garantir o pleno funcionamento durante toda a execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

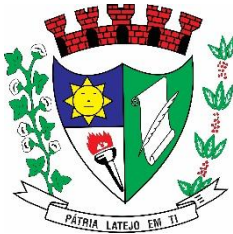
### 2. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS SEGUNDO A ANP

2.1. O presente Termo de Referência adotará, como parâmetro para aplicação de desconto, os preços médios de revenda de óleo diesel S-10 divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio do Sistema de Pesquisa de Preços, considerando o relatório semanal mais recente disponível à época do fornecimento.

2.2. Para fins de referência, será utilizada a planilha correspondente ao Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de **Birigui/SP**, em razão da proximidade geográfica e da compatibilidade com o mercado regional.

2.3. O valor a ser pago corresponderá ao preço médio semanal divulgado pela ANP para o município de referência, aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, o qual será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A atualização do valor de referência ocorrerá automaticamente, conforme a publicação semanal dos preços pela ANP, dispensando a celebração de termo aditivo para tal finalidade.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



2.5. A consulta aos preços poderá ser realizada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

2.6. Valores referenciais apurados na data de **18/03/2026**:

Item	Combustível	Unidade	Quantidade	Valor por litro
01	Diesel – S10	Litros	227.000	R\$

2.6.1. Valor correspondente a semana dos dias **08/03/2026** a **14/03/2026**

2.6.1.1. Planilha resumo semanal - Estado São Paulo – Cidade Birigui  
Linha 1.969 – Combustível Óleo Diesel S10: Preço Médio de Revenda R\$ 7,75;

## 2.7. CRITÉRIO DE DESCONTO

2.7.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo percentual de desconto incidente sobre o preço médio divulgado pela ANP, conforme disposto neste Termo de Referência.

2.7.2. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o **de maior percentual de desconto ofertado sobre o preço médio de revenda** do óleo diesel S-10 divulgado pela ANP.

## 2.8. METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO (ANP)

2.8.1. O Sistema de Levantamento de Preços da ANP consiste em pesquisa semanal realizada por empresas especializadas e independentes, contratadas pela Agência, que coletam preços diretamente em postos revendedores e distribuidores de combustíveis em todo o território nacional.

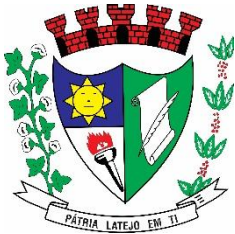
2.8.2. São pesquisados, entre outros, os preços de gasolina comum, etanol hidratado (álcool etílico hidratado combustível - AEHC), óleo diesel (inclusive S-10), gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP), garantindo a confiabilidade e representatividade dos dados divulgados

## 2.9. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA

2.9.1. A adoção do critério de julgamento baseado em percentual de desconto sobre os preços divulgados pela ANP justifica-se pela necessidade de garantir maior aderência aos valores praticados no mercado, tendo em vista a constante variação dos preços dos combustíveis.

2.9.2. Em contratações com preço fixo, verifica-se, com frequência, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, resultando em pedidos de reajuste, inexecução contratual ou fracasso do certame, o que acarreta prejuízos à Administração Pública.

2.9.3. Dessa forma, a utilização de percentual de desconto sobre tabela oficial atualizada semanalmente assegura maior estabilidade contratual, vantajosidade econômica e continuidade do



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



fornecimento, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Bilac/SP, os quais dependem diretamente do adequado funcionamento da frota municipal.

**3.2.** O fornecimento de Óleo Diesel S-10 é essencial para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas unidades administrativas, especialmente nas áreas de saúde, educação e serviços públicos, assegurando a execução regular das atividades institucionais.

**3.3.** Destaca-se que os veículos e equipamentos movidos a diesel são amplamente utilizados para transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, serviços urbanos e atividades operacionais, sendo indispensáveis ao atendimento das demandas da população.

**3.4.** Ressalta-se, ainda, que o combustível será destinado ao abastecimento de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e do gerador de energia instalado na Unidade Básica de Saúde “Pedro Alvo Botini”, garantindo seu funcionamento em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

**3.5.** A ausência ou descontinuidade no fornecimento do referido insumo poderá comprometer a prestação de serviços essenciais, ocasionando prejuízos à Administração Pública e à coletividade.

**3.6.** Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

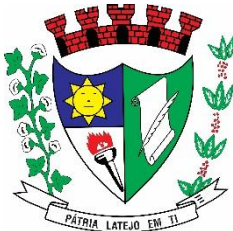
**4.1.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado no seguinte endereço: **Rua Euclides da Cunha, nº 679 – Centro – Bilac/SP**, no Almojarifado Municipal, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**4.2.** As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

**4.3.** O prazo para entrega do combustível não poderá ser superior a **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação pela contratada.

**4.4.** A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável pelo recebimento, em horário de expediente da Administração, garantindo condições adequadas para conferência e recebimento do produto.

**4.5.** No ato da entrega, o combustível será submetido à conferência quanto à quantidade e às especificações técnicas, podendo ser recusado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.



## **5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A empresa CONTRATADA deverá realizar **02 (duas) limpezas durante o período de vigência do ajuste**, nos seguintes tanques:

**5.1.1.** Tanque de 2.000 litros de diesel, pertencente à CONTRATANTE;

**5.1.2.** Tanque de 3.000 litros de diesel, pertencente à CONTRATANTE;

**5.1.3.** Tanque de 5.000 litros de diesel, de propriedade da CONTRATADA, cedido à CONTRATANTE em regime de comodato durante a vigência do contrato.

**5.2.** Realizar a substituição de peças, componentes e filtros, sempre que necessário, visando garantir a qualidade do combustível armazenado e fornecido.

**5.3.** Assegurar a revisão e aferição da bomba de combustível, garantindo a segurança operacional e a precisão na medição do volume abastecido, evitando divergências nos registros de controle de estoque.

**5.4.** Designar formalmente e manter preposto ou representante responsável, apto a prestar esclarecimentos e atender às solicitações da CONTRATANTE durante a execução contratual.

**5.5.** Executar os serviços fielmente, dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as determinações do Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

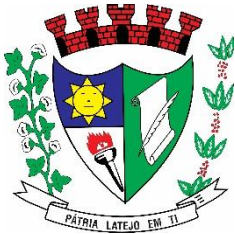
**5.6.** Iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da autorização formal expedida pelo Gestor do Contrato (ofício, documento oficial ou e-mail institucional).

**5.7.** Executar os serviços com elevado padrão de qualidade, responsabilizando-se pela correção ou refazimento de quaisquer serviços considerados inadequados pelo Gestor do Contrato, seja por falhas de execução ou por inadequação do material empregado.

**5.8.** Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico do combustível fornecido, sem ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

**5.9.** Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente identificados e habilitados.

**5.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive danos pessoais, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo o devido ressarcimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade, sem que recaia sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**5.11.** Cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, bem como orientando e fiscalizando seu uso, conforme normas vigentes.

**5.12.** Tratar todos os assuntos relativos à execução contratual diretamente com o Gestor do Contrato, vedada a intermediação por terceiros não autorizados.

**5.13.** A CONTRATADA Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive transporte, entrega e eventual substituição de produtos.

**5.14.** A CONTRATADA Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos decorrentes da qualidade do produto fornecido, desde o transporte até o abastecimento, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**5.15.** Utilizar exclusivamente mão de obra devidamente qualificada e formalmente registrada, conforme a legislação trabalhista vigente.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações correlatas aplicáveis.

**6.2.** Deverá cumprir as Normas Brasileiras (NBR) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos e ao manuseio de combustíveis.

**6.3.** Deverá observar as diretrizes de gestão integrada e gerenciamento de resíduos sólidos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

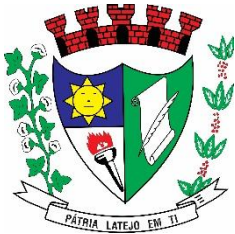
**6.4.** Sempre que aplicável, deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, incluindo o correto acondicionamento, armazenamento, transporte e manuseio do óleo diesel, de modo a evitar vazamentos, contaminações e desperdícios.

**6.5.** Deverá adotar procedimentos adequados para prevenção de acidentes ambientais durante o abastecimento e armazenamento do combustível, garantindo a integridade dos tanques e a segurança das operações.

## **7. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O produto será considerado aceito somente após conferência pela unidade solicitante, desde que atendidas às especificações exigidas neste Termo de Referência.

**7.2.** Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com as condições pactuadas, ficando a cargo da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**7.3.** As entregas do objeto serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

**7.4.** A fiscalização e o recebimento do objeto ficarão a cargo do Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços designado pelo Município.

## **8. GARANTIA DOS BENS**

**8.1** A garantia da qualidade do óleo diesel fornecido será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos ou à frota da CONTRATANTE, decorrentes de vícios, defeitos ou inadequação do produto.

**8.2** O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações de qualidade exigidas pela legislação vigente, sendo compatível com os padrões técnicos aplicáveis ao óleo diesel automotivo.

**8.3** O produto deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.3.** O dever previsto conforme descrito neste documento implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas em futuro Edital e Proposta.

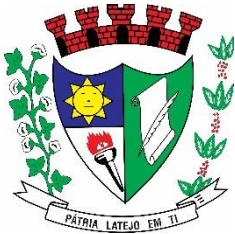
**9.4.** A CONTRATADA fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos.

**9.5.** Os produtos deverão ser entregues nas condições que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado pela agências regulamentadoras.

**9.6.** Arcar com os custos de laudos técnicos para análise da qualidade do óleo diesel S-10 fornecido, emitidos por instituição pública ou privada especializada, sempre que solicitado pela Administração Pública em caso de suspeita de não conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

**9.7.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, ficando obrigada a constar em nota fiscal no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”, número do empenho e nome do solicitante.

**9.8.** Não serão aceitos atrasos na entrega do objeto, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.



9.9. Em caso de recusa do objeto por não estar em condições, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição imediata, conforme prazo estabelecido no item 4.3 do presente Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. É dever da CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir os termos estabelecidos nesse documento.

10.2. Cabe a CONTRATANTE através de seu fiscal e gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS averiguar no seu decorrer se todas as cláusulas estão sendo cumpridas.

10.3. Caso seja entregue em prazo extemporâneo ou produto divergente a do pedido, deverá o fiscal comunicar o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido, cabendo a este notificar, por e-mail, a CONTRATADA a fim que a mesma tenha ciência do ocorrido.

10.3.1. Na reincidência de entrega de produtos divergentes ao constante no pedido o fiscal comunicará o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sobre o ocorrido para que possa tomar as providências cabíveis.

10.3.2. A reincidência de entrega de produtos que não correspondem às especificações do pedido não cria uma nova data de entrega. A data do comunicado sobre o ocorrido serve como data base para a entrega dos produtos.

10.4. Recebimento dos produtos conforme descrito na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo a empresa CONTRATADA cumprido suas especificações.

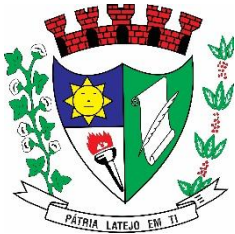
10.5. Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, a realização de laudos técnicos para análise da qualidade do Óleo Diesel S-10 fornecido, por instituição pública ou privada especializada, às expensas da CONTRATADA, caso haja suspeita de não conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

10.5. O pagamento efetuado conforme item 13 - **DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

## 11. ACOMPANHAMENTO DE PREÇOS (REAJUSTES)

11.1. O preço do óleo diesel será calculado com base no **percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA**, incidente sobre o preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), por meio do Sistema de Levantamento de Preços (SLP), considerando como referência o município de Birigui/SP.

11.1.1. Para fins de faturamento, será utilizado o **preço médio semanal vigente à época do fornecimento**, conforme publicação oficial da ANP, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenzia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**11.2.** O valor de referência sobre o qual incidirá o percentual de desconto será validado pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços, com base na tabela semanal atualizada da ANP.

**11.3.** Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá fornecer o combustível aplicando, obrigatoriamente, o percentual de desconto ofertado, sobre o preço de referência vigente na semana do fornecimento.

**11.4.** A CONTRATADA não poderá, sem motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, recusar o fornecimento do combustível solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

## **12. GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Diretor de Serviços Públicos que subscreve este Termo ou por quem venha a, eventualmente, substituí-las no decorrer de sua execução.

**12.2.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Responsável pelo Controle de Frota, ou por quem venha a, eventualmente, substituí-lo no decorrer de sua execução.

## **13. DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento e/ou execução, tais como mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

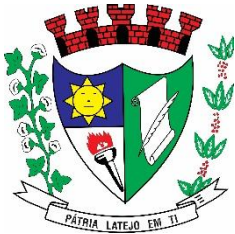
**13.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que, caso o vencimento não recaia em dia útil, os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil posterior.

**13.4.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.

**13.5.** Caso a CONTRATADA seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**13.6.** A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**13.7.** A CONTRATADA efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**13.8.** Caso a CONTRATADA seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens **13.6** e **13.7** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**13.9.** Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

**13.9.1.** A CONTRATADA deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

**13.9.2.** Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

**13.10.** Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

**13.11.** As notas fiscais deverão ser emitidas conforme o setor demandante, observando-se:

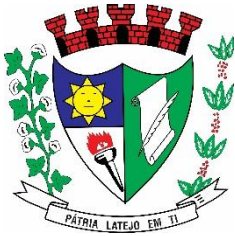
**13.11.1.** Para despesas vinculadas ao Setor da Saúde, as notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ nº 12.433.127/0001-83 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BILAC, por ser unidade vinculada e de responsabilidade do Município perante a Receita Federal do Brasil.

**13.11.2.** Para os demais setores, as notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ nº 44.430.783/0001-19 – MUNICÍPIO DE BILAC.

**13.12.** Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante ou o contratado que descumprir as obrigações assumidas ou praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, as quais serão aplicadas em conformidade com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 2.957, de 6 de março de 2026, que disciplina a aplicação das sanções no âmbito do município de Bilac.



*Prefeitura Municipal de Bilac*

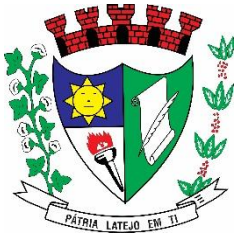
Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## 14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

**JOÃO JOSÉ DA SILVA**  
Responsável pelo Controle de Frota



*Prefeitura Municipal de Bilac*

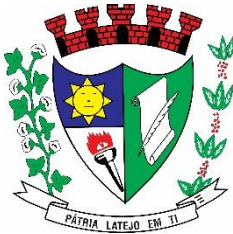
Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor ANP 08/03/2026 à 14/03/2026	MÉDIA		
					Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	DIESEL S10	Litros	227.000	R\$ 7,75	7,20%	R\$ 7,19	R\$ 1.632.130,00

**CLÉBERSON APARECIDO RANIERI**  
**RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Bilac – SP

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 – PROCESSO N° 030/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10**, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de Birigui - SP.

**Razão Social:**

**CNPJ n°:**

**Endereço Completo:**

**Telefones:**

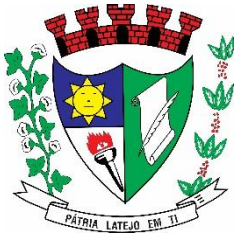
**E-mails:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO %	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>DIESEL S-10</b> , com menor preço através do maior percentual de desconto sobre relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de Birigui - SP, conforme especificações constantes do conforme especificações constantes do <b>ANEXO I - Termo de Referência</b> do edital.				

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei:

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei:

- que nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

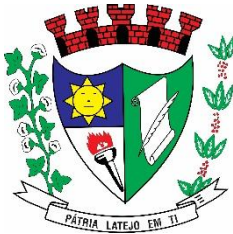
- que o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra, e

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 do edital**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



*Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ao Município de Bilac – SP

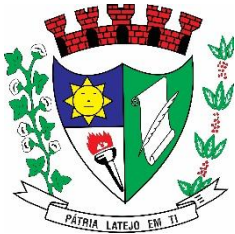
#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 030/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

**Observação:** A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Bilac – SP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 030/2026

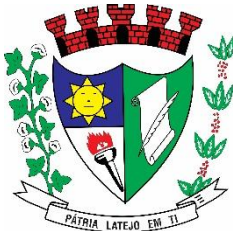
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal,
- que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **Art. 93 da Lei nº 8.213/1991**, e
- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 do edital**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

Ao Município de Bilac – SP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 030/2026

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10,** com menor preço através do maior percentual de desconto sobre relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de Birigui – SP.

#### Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial Completo:

E-mail Institucional:

Telefones/DDD:

#### Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços

Nome:

Cargo:

RG nº:

CFP nº:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

Telefones/DDD - Pessoal:

Telefones/DDD - Institucional:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

#### Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CFP nº:

Telefones/DDD - Pessoal:

Telefones/DDD - Institucional:

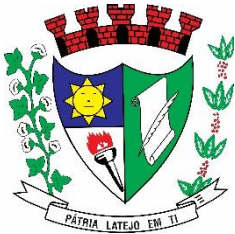
E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

\***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2026 - \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BILAC**, na Praça Oswaldo Martins s/n° – Centro – CEP 16.210-008 – Bilac – São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO FERREIRA LOUREIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar n° 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal n° 2.780 de 20 de fevereiro de 2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

### FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

#### FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

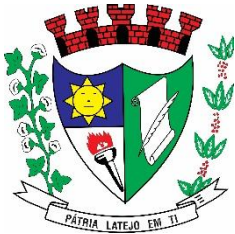
### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10**, com menor preço através do maior percentual de desconto sobre relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de Birigui - SP, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1 - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico n° 022/2026 – Processo n° 030/2026**.

**2.1.1 – O PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações da **Diretoria Municipal de Serviços Públicos**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

**2.2.** – Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.3** – O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**2.4** – O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

**2.5.** – A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.6** – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2.7 – DO COMODATO**

**2.7.1** – A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá disponibilizar, em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, **tanque para armazenamento de óleo diesel S-10 com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros**, bem como **bomba de abastecimento compatível**, em perfeitas condições de uso, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bilac/SP.

**2.7.2** – A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, bem como por garantir o pleno funcionamento durante toda a execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

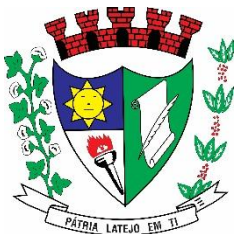
## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**3.1** – O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

**3.2** – Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** – O prazo de vigência da presente Ata será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO
1	<b>DIESEL S-10</b> , com menor preço através do maior percentual de desconto sobre relatório emitido no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), Sistema de levantamento de Preços (SLP), Preços Médios Semanais, Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de Birigui - SP, conforme especificações constantes do conforme especificações constantes do <b>ANEXO I - Termo de Referência</b> .		

5.2 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

### 5.3 – PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO

5.3.1 - Os preços médios de revenda de óleo diesel S-10 divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por meio do Sistema de Pesquisa de Preços, considerando o relatório semanal mais recente disponível à época do fornecimento.

5.3.2 – Para fins de referência, será utilizada a planilha correspondente ao Estado de São Paulo, adotando-se como base o município de Birigui/SP, em razão da proximidade geográfica e da compatibilidade com o mercado regional.

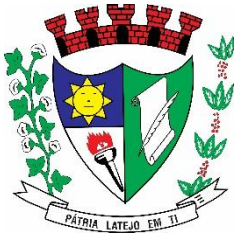
5.3.3 – O valor a ser pago corresponderá ao preço médio semanal divulgado pela ANP para o município de referência, aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, o qual será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4 - A atualização do valor de referência ocorrerá automaticamente, conforme a publicação semanal dos preços pela ANP, dispensando a celebração de termo aditivo para tal finalidade.

5.3.5 - A consulta aos preços poderá ser realizada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

5.3.5.1 - Planilha resumo semanal - Estado São Paulo – Cidade Birigui - Combustível Óleo Diesel S10.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**6.1** - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

**6.2** - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria SRE nº 80 de 14/11/2025.

**6.2.1** - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

**6.3** - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

**6.4** - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

**6.5** - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

**6.6** - Caso a Fornecedora Beneficiária vencedora seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 6.4 e 6.5** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

**6.7** - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Bilac - SP.

**6.8** - A Fornecedora Beneficiária vencedora deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Bilac - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

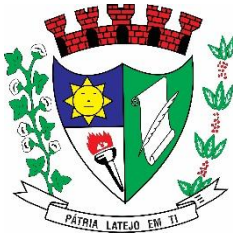
**6.9** - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

**6.10** - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

**02.06.01.3.3.90.30.00.08.122.0005-2.019 – TESOURO**

**02.07.05.3.3.90.30.00.12.361.0008-2.055 – TESOURO**

**02.07.05.3.3.90.30.00.12.361.0008-2.055 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**02.07.05.3.3.90.30.00.12.361.0008-2.055 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS**

**02.11.03.3.3.90.30.00.10.302.0014-2.064 – TESOURO**

**02.11.03.3.3.90.30.00.10.302.0014-2.064– TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS**

**02.11.03.3.3.90.30.00.10.302.0014-2.064 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS**

**02.12.02.3.3.90.30.00.15.452.0010-2.036 – TESOURO**

**6.11** - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, de disponibilidade financeira para o procedimento.

**6.12** – Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

**6.13** – As notas fiscais deverão ser emitidas conforme o setor demandante, observando-se:

**6.12.1** - Para despesas vinculadas ao Setor da Saúde, as notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ nº 12.433.127/0001-83 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BILAC, por ser unidade vinculada e de responsabilidade do Município perante a Receita Federal do Brasil.

**6.12.2** - Para os demais setores, as notas fiscais deverão ser emitidas no CNPJ nº 44.430.783/0001-19 – MUNICÍPIO DE BILAC.

**6.12.3** - Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:**

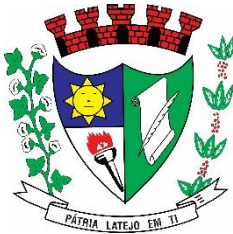
**7.1** - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

**7.2** - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**7.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.3** - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**8.1** - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.1.1** - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.2** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.2.** A **Gestão desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a) Diretor (a) Municipal de Serviços Públicos, representante da administração.

**8.2.1** - A **Fiscalização desta Ata de Registro de Preços** será realizada pelo (a) Responsável pelo Controle de Frota, representantes da administração.

**8.3** - **O Fiscal e Gestor** de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**8.3.1** - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**8.4** - O objeto desta Ata será recebido:

**8.4.1** - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

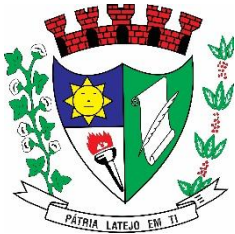
**8.4.2** - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**8.5** - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **99.1 - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:**

**9.1.1** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**9.1.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**9.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

**9.1.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**9.1.6** - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

**9.1.9** - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:**

**9.2.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

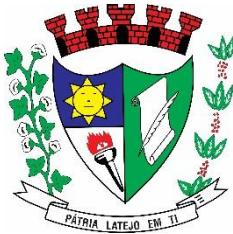
**9.2.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.3** - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.2.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.2.5** - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedor Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

**10.1** - A Fornecedor Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

**10.1.1** - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4** - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

**10.3** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.3.1** - Por razão de interesse público; ou

**10.3.2** - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

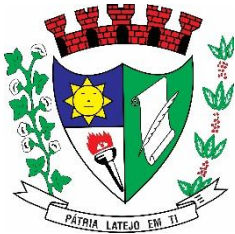
**11.1** - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.957, de 06 de março de 2026, quais sejam:

**11.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

**11.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

**11.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**11.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

**11.1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

**11.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

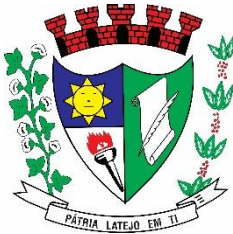
**11.2.1 – Advertência**, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.2 – Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) até **30%** (trinta por cento), analisando a concretude fática.

**11.2.3 - Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.3** - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



**11.3.1** - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

**11.4** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

**11.7** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

**11.8** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.9** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

**12.1** - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

**12.2** - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

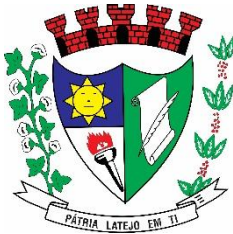
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1** - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BILAC, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

## MUNICÍPIO

### FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**GESTOR CONTRATUAL – DO MUNICÍPIO:**

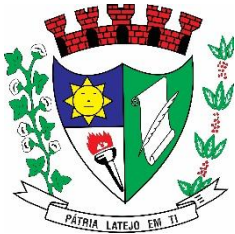
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FISCAL CONTRATUAL – DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PREPOSTO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL - DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE  
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_

**FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S) / N.º OAB: (\*):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

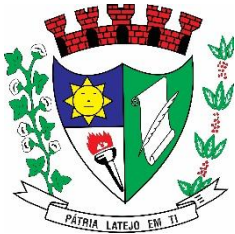
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo município:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela Fornecedora Beneficiária:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

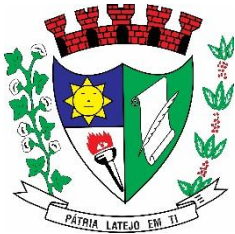
Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_

**FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
e-mail	

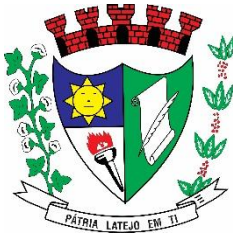
(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



*Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Bilac – SP

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 030/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1, 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)